



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000156

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de novembro de 2017

Ano 1

## SUMÁRIO

- Calendário Escolar 2018 - Portaria nº 008/17



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000156

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de novembro de 2017

Ano 1

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Coordenação Técnica Administrativa e Pedagógica



PORTARIA SEMEC Nº 008/2017 de 30/11/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de:

- Assegurar a todo o cidadão ibirataiense o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade e qualidade social;
- Atender as demandas de acesso à Educação Básica (creche, pré-escola e ensino fundamental de 1º ao 9º ano, bem como, as modalidades de educação de jovens e adultos, educação especial e educação do campo);
- Definir o Calendário Escolar do ano letivo 2018 para todas as Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
- Estabelecer o cronograma de efetivação da matrícula dos estudantes e candidatos à Rede Pública Municipal;
- Orientar o processo de Matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais.

## RESOLVE:

Art. 1º - Assegurar a todos os estudantes o acesso, a permanência e a consolidação do conhecimento sistemático, mediante a instalação de um ambiente propício de aprendizagem significativa, bem como, a construção de valores fundamentais para o desenvolvimento intelectual e humano no exercício das práticas de convivência democrática.

Art. 2º - Orientar e estabelecer o Cronograma para a matrícula de estudantes nas Unidades Escolares pertencente ao Sistema Municipal de Ensino no município de Ibirataia-Bahia:

ETAPAS DA MATRÍCULA	PERÍODO
1. Renovação para TODOS os estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2017.	12 a 15 de dezembro de 2017
2. Transferência de concluintes – 5º e 9º ano do ensino fundamental, ano letivo de 2017, cujas escolas não oferecem a série subsequente.	18 a 20 de dezembro de 2017
CANDIDATOS	
1. Matrícula nova - Estudantes NÃO pertencentes à rede pública municipal de ensino e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2018.	08 a 19 de janeiro de 2018
2. Matrículas de alunos que não efetuaram no período regular.	22 a 31 de janeiro de 2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000156

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de novembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Coordenação Técnica Administrativa e Pedagógica



Art. 3º - As Unidades Escolares Municipais manterão funcionando sua estrutura de atendimento ao público nos turnos diurno e noturno em seus horários de funcionamento no período de realização da matrícula, conforme tabela acima.

Art. 4º - A direção escolar e os servidores administrativos, não poderão gozar de férias coletivas no período de matrícula, cabendo a Unidade Escolar estabelecer um cronograma interno de funcionamento de acordo com a Escala de Férias.

Art. 5º - A equipe de servidores da Unidade Escolar atuará na matrícula dos estudantes recebendo e analisando as documentações requisitadas para efetivação da mesma, sob o monitoramento dos diretores ou vice-diretores em seu respectivo turno de trabalho.

Art. 6º - Os dirigentes dos estabelecimentos de ensino deverão solicitar aos pais ou responsáveis pelos estudantes menores, que não confirmarem a matrícula e a assinatura do termo de desistência que configure o não interesse dos mesmos em permanecerem na Unidade Escolar.

Art. 7º - Será requisito legais para efetivação da matrícula de estudantes novos, antigos e transferidos a apresentação dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar (original) ou Atestado/Declaração de Escolaridade;
- Cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade;
- 04 Fotos recentes (3 x 4);
- Original do comprovante de residência para fins de conferência;
- CPF do pai e/ ou responsável pelo aluno (a);
- Cópia cartão de vacinação e SUS;
- Ficha de Matrícula e Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelo pai e ou responsável.

Art. 8º - Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, atestado ou declaração de escolaridade original, firmado pela direção da Unidade Escolar e devendo este especificar o curso/ano/série, bem como ano letivo de conclusão do (a) estudante.

§1º O Histórico Escolar deverá ser apresentado a Unidade Escolar, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias após o ato da matrícula.

§2º Não será retida a documentação do estudante que efetivar matrícula em qualquer outra Unidade Escolar ou Rede de Ensino.

§3º O estudante ou responsável deverá entregar as documentações requisitadas na Unidade Escolar no ato da matrícula ou em até o 10º (décimo dia), a contar da data da efetivação da mesma.

§4º Implicará o cancelamento da matrícula o estudante que não atender ao disposto no §3º.

Art. 9º - Fica estabelecida a idade mínima de 14 (quatorze) anos para a efetivação da matrícula no turno Noturno, mediante autorização do pai ou responsável.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000156

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de novembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Coordenação Técnica Administrativa e Pedagógica



Art. 10 - A efetivação da matrícula na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ficará estabelecida na idade mínima de 15 (quinze) anos, com exceção os casos especiais determinados na Resolução nº 018/2009 de 03/03/2009 do Conselho Municipal de Educação – CME (Lei Municipal nº 1.103/2017).

Art. 11 - Definir o número de estudantes por período/anos/etapas devendo respeitar os limites estabelecidos no quadro abaixo, atentando para a estrutura e capacidade física de cada sala de aula:

EDUCAÇÃO INFANTIL	Nº DE ESTUDANTES	OBSERVAÇÃO
Creche	vide observação	Creche:
I Período (Maternal)	10 alunos	0 a 1 ano – 04 crianças
II Período (Jardim)	15 alunos	1 a 2 anos – 06 crianças
III Período (Alfabetização)	20 alunos	2 a 3 anos – 10 a 15 crianças 3 a 5 anos – 15 a 20 crianças

ENSINO FUNDAMENTAL	Nº DE ESTUDANTES	OBSERVAÇÃO
1º, 2º e 3º ano	20 a 25 alunos	Cada turma poderá receber até três estudantes com necessidades educativas especiais, sob responsabilidade do NAAE.
4º e 5º ano	25 a 30 alunos	
6º ao 9º ano	35 alunos	
EJA I (1ª, 2ª e 3ª Etapa)	30 alunos	
EJA II (4ª e 5ª Etapa)	35 alunos	

Art. 12 - O estudante da Educação Infantil, incluindo creche escolar, terá seu desenvolvimento avaliado por meio de observações e registros diversos, sem o objetivo de seleção, promoção, classificação e retenção, conforme Resolução nº 004/2017, artigo 17, incisos I e II do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia-Bahia.

Art. 13 - Fica estabelecido que os (as) estudantes dos três primeiros anos do Ensino Fundamental deverão ser avaliados sem retenção para os dois primeiros anos desse período, conforme dispõe a Resolução CNE/CEB Nº 07, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 14 - Priorizar a matrícula do (s) estudante (s) da Educação Especial em uma Unidade Escolar regular, ou em escola especializada adaptada e com acessibilidade, mediante controle e monitoramento do Núcleo de Aprendizagem de Educação Especializada – NAAE.

Art. 15 - Definir o Calendário Escolar para o ano letivo de 2018, constante do anexo, com Base no Art. 24 da LDB, inciso I, que define para Educação Básica, o tempo escolar anual de no mínimo 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

§1º - Para cumprimento dos 200 dias serão utilizados também sábados como dias letivos, onde serão desenvolvidas atividades curriculares diversificadas definidas nas Matrizes Curriculares e integradas ao Projeto Político Pedagógico da Escola e seus respectivos programas de ensino.

§2º - Será permitida a elaboração de Calendário Especial em casos de eventuais imprevistos, mediante justificativa da direção escolar, juntamente com o Conselho Escolar e/ ou Associação de Pais e Mestres, validada pelos segmentos educacionais e Conselho Municipal de Educação - CME.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000156

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de novembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Coordenação Técnica Administrativa e Pedagógica



Art. 16 – Efetivar a realização da revisão imediata do Projeto Político Pedagógico da Escola – PPP, com vista a reorganização do tempo pedagógico em três unidades e a definição de ações que considerem esse novo lapso temporal e suas implicações no processo de ensino-aprendizagem.

§1º - Garantir discussão e planejamento da reorganização do tempo pedagógico para que haja equilíbrio entre: tempo pedagógico – tempo escolar – tempo curricular.

Art. 17 - A Jornada de Planejamento Pedagógico ocorrerá nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2018, iniciando-se o período letivo em 19 de fevereiro de 2018, conforme estabelece no Calendário Escolar proposto pelos segmentos educacionais, juntamente com o órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

§1º - As Unidades Escolares ficam incumbidas de publicarem e afixarem, em local de fácil visibilidade, o Calendário Escolar 2018, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 18 - Fica terminantemente vedada às Unidades Escolares a omissão de vagas, devendo obrigatoriamente informar as demandas existentes para oferta de matrícula a cada bimestre no órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

**Parágrafo Único** - Em caso de denúncias quanto a não observância da determinação estipulada no caput deste artigo, a SEMEC procederá em conjunto com o correspondente do Conselho Municipal de Educação – CME, a imediata averiguação do caso, adotando, quando necessário, as sanções previstas em Lei.

Art. 19 - Caberá ao órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e as Unidades Escolares Municipais, proceder à reorganização das turmas em períodos/anos e etapas até o término da 1ª unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos nesta Portaria.

Art. 20 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ibirataia-Bahia, 30 de novembro de 2017.

Rubênia Santana Hohlenwerger Galvão  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Antoniclebio Cavalcante Eça  
Coordenador Técnico Administrativo

Monica Silva Britto Gonçalves  
Coordenadora Técnica Pedagógica



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000156

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de novembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Coordenação Técnica Administrativa e Pedagógica



## FICHA DE MATRÍCULA

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_ Código Censo: \_\_\_\_\_

ALUNO (A)			Nº MATRÍCULA		
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE/UF		NACIONALIDADE		
NOME DA MÃE			RG/UF		
NOME DO PAI			RG/UF		
NOME DO RESPONSÁVEL			RG/UF		
ENDEREÇO			Nº		
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO/UF	TEL. FIXO	CELULAR	
OBSERVAÇÕES					

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

COMPROMETO-ME PELO ZELO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DESTA ESCOLA/PRÉDIO, SALAS, ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, SANITÁRIOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, RESPONSABILIZANDO-ME PELA REPARAÇÃO DE QUAISQUER DANOS E/OU PREJUÍZOS EVENTUALMENTE CAUSADOS.

DATA DA MATRÍCULA	ANO LETIVO	ANO/ETAPA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	ASSINATURA DO SECRETÁRIO ESCOLAR	ASSINATURA DO DIRETOR ESCOLAR
	2018				
	2019				
	2020				
	2021				
	2022				

Ibirataia-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000156

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de novembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Coordenação Técnica Administrativa e Pedagógica



## CALENDÁRIO ESCOLAR – 2018

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada de Planejamento Pedagógico	15 e 16 de fevereiro
Início do Ano Letivo - Aula	19 de fevereiro
Recesso de Semana Santa	29/03 a 01 de abril
Recesso Corpus Christi	31/05 a 01 de junho
Recesso Junino	21 de junho a 02 de julho
Recesso Semana da Criança	12 a 15 de outubro
Término do Período Letivo	14 de dezembro
Total de Dias Letivos	200 dias
Estudos e Avaliação final	17 a 19 de dezembro
Conselho de Classe Final	20 de dezembro
Publicação dos Resultados Finais - Mural	21 de dezembro
Recesso Natalino	22 a 26 de dezembro
Entrega das Atas dos Resultados Finais	27 e 28 de dezembro

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS
Fevereiro	19 a 28	08 dias	
Março	01 a 28	19 dias	10/03
Abril	02 a 30	21 dias	07/04
Maiο	02 a 30	21 dias	19/05
Junho	04 a 20	13 dias	16/06* Reposição do dia 01/06
Julho	03 a 31	21 dias	
Agosto	01 a 31	23 dias	
Setembro	03 a 28	19 dias	
Outubro	01 a 31	21 dias	
Novembro	01 a 30	19 dias	24/11* Reposição do dia 16/11
Dezembro	03 a 14	10 dias	
		195	05
TOTAL DE DIAS LETIVOS		200 dias	

## DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

UNIDADES	PERÍODO	Nº DIAS LETIVOS	SÁBADO LETIVO	TOTAL DIAS
I Unidade	19/02 a 19/05	60	03	63
II Unidade	21/05 a 31/08	66	01	67
III Unidade	03/09 a 14/12	69	01	70
	TOTAL	195	05	200



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000156

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de novembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Coordenação Técnica Administrativa e Pedagógica



## CALENDÁRIO ESCOLAR – 2018.1

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES			FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS		
Unidade	Período	Nº de Dias Letivos	Mês	Dia	Comemoração
1ª U N I D A D E	19/02 a 19/05	63	Março	08	Dia Internacional da Mulher
				19	Padroeiro da Cidade - São José
			21	Dia Internacional contra a Discriminação Racial	
2ª U N I D A D E	21/05 a 31/08	67	Abril	22	Dia Mundial da Água
				29 e 30	Semana Santa
			Maio	01	Páscoa
				19	Dia do Índio
Junho	21	Feriado de Tiradentes			
	22	Descobrimiento do Brasil			
Julho	22	Dia do Planeta Terra			
	28	Dia Internacional da Educação			
Agosto	01	Dia do Trabalhador			
	13	Abolição da Escravatura			
Setembro	13	Dia das Mães			
	21	Dia Mundial da Diversidade Cultural			
Outubro	31	Corpus			
	05	Dia Mundial do Meio Ambiente/Ecologia			
Novembro	12	Dia dos Namorados			
	13	Dia de Santo Antônio - Algodão			
Dezembro	24	Dia de São João			
	26	Dia Internacional Combate as Drogas			
Janeiro	29	Dia de São Pedro			
	01	Dia da Cidadania			
Fevereiro	02	Independência da Bahia			
	20	Dia Internacional da Amizade			
Março	11	Dia do Estudante			
	12	Dia dos Pais			
Abril	22	Dia do Folclore			
	25	Dia do Soldado Brasileiro			
Maio	07	Independência do Brasil			
	21	Dia da Árvore			
Junho	21	Dia Nacional dos Portadores de NEE			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000156

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de novembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Coordenação Técnica Administrativa e Pedagógica



3ª U N I D A D E	03/09 a 14/12	70	Outubro	04 12 15 28 29	Dia da Natureza Padroeira do Brasil / Dia da Criança. Dia do Professor Dia do Funcionário Público Dia Nacional do Livro
			Novembro	02 10 12 15 20 30	Dia de Finados Aniversário da Cidade Dia do Diretor Escolar Proclamação da República Dia Nacional da Consciência Negra Dia do Evangélico
			Dezembro	08 10 25	Dia da Família Dia da Declaração dos Direitos Humanos Natal

*“Nossa missão é garantir o acesso e a permanência dos alunos com sucesso na escola e o desenvolvimento da educação humanizada, por meio de uma gestão educacional democrática e inovadora” (SEMEC, 2017).*

